

À

Câmara Municipal de Belo Horizonte

Nos termos do item 13 do edital, vimos tempestivamente solicitar esclarecimentos para o PE_90029/2024.

Esclarecimento 01

No ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA para o “ITEM 02” em “2.3 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS ITENS 2 E 3 - MICROCOMPUTADOR WORKSTATION” para “D - PLACA MÃE E BIOS” é solicitado:

“D-7 Deve possuir tecnologia de gerenciamento dos recursos de hardware / componentes, integrada ao firmware de inicialização principal do hardware, ou em paralelismo operacional específico, que possibilite o gerenciamento local e/ou remoto (in-band e out-of band) dos recursos e variáveis de funcionamento do sistema e seus componentes de hardware – via rede, independente do status do sistema operacional (KVM out-of-band).”

Entendemos que a exigência “via rede” é referente a “rede ethernet”, assim como é descrito no item, sendo referenciado a rede cabeada. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 02

No ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA em “2.6 - REQUISITOS DE GARANTIA TÉCNICA PARA TODOS OS ITENS” é solicitado:

“2.6.1 Os equipamentos propostos, teclado, mouse e monitor, assim como as peças que os compõem, deverão possuir garantia técnica do fabricante de 5 (cinco) anos, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site. O acessório headset deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.”

“2.6.2 A licitante deverá apresentar, junto a proposta comercial, declaração ou documentação oficial do fabricante comprovando que os produtos ofertados possuem a garantia exigida”

“2.6.3 O fabricante deverá, para demandas de assistência técnica ou garantia, disponibilizar número de telefone para atendimento 0800 ou a custo de ligação local para a cidade de Belo Horizonte, comprometendo-se a manter registros das solicitações”

“2.6.4 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia deverá ocorrer entre 08h00 e 18h00, em dias úteis, com atendimento on-site em até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura do chamado”

No item “2.6.1” o texto diferencia a garantia do headset para os demais itens dos equipamentos, informando que a garantia é de no mínimo 1 (um) ano, deixando aberto para cada fabricante do headset a ser ofertado, sua forma de atendimento, já que para esse tipo de acessório não existe o atendimento on-site, por não ser possível a manutenção do acessório in loco no cliente, sendo na maioria das vezes diagnosticado o defeito e realizado a troca ou envio do acessório para manutenção.

Entendemos que no item “2.6.4” o texto “*com atendimento on-site em até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura do chamado*” não se aplica ao headset, apenas aos “equipamentos propostos, teclado, mouse e monitor, assim como as peças que os compõem” e que para o headset o atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia poderá ocorrer entre 08h00 e 18h00, em dias úteis de forma presencial ou remota. É correto nosso entendimento?